



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná – CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a “**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA MALUCELLI**”.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA MALUCELLI**”, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 44.497.336/0001-87, sem fins lucrativos, localizada na Estrada Linha Malucelli, Zona Rural do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.


LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS

Vereador



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná – CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA MALUCELLI”**.

A Associação foi fundada em 16 de setembro de 2021, é composta pela união de pessoas físicas e tem como objetivos:

- Organizar e gerenciar o uso do futuro Sistema de Abastecimento de Água;
- Realizar a aquisição de equipamentos para melhorar o Sistema de Abastecimento de Água;
- Realizar reparos de emergência em caso de problemas no Sistema de Abastecimento de Água;
- Adquirir equipamentos agropecuários para utilização pelos associados;
- Realizar aquisição de insumos e comercialização de produtos em conjunto;
- Comercialização de produtos agropecuários, tais como: Feijão, arroz, amendoim, banana, mandioca, batata doce, hortaliças, quiabo, frutas, alho, abóbora e abobrinha; criação de bovinos para corte, suínos e peixes; cultivo de soja, feijão, aveia e trigo; atividades de pós-colheita (serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas); comércio atacadista de sementes, flores, plantas ornamentais e grama.
- Realizar o destino adequado dos resíduos sólidos;
- Preservar o meio ambiente;
- Defender os interesses da comunidade.

Diante do exposto, verificado o interesse social e cumpridos os demais requisitos legais, conforme a documentação anexa, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
Vereador